



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 81014/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Curral Velho

DATA DE ENTRADA: 09/07/2024

ASSUNTO: Licitação - 01006/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de 01 (uma) empresa especializada para fornecimento de itens decorativos para atender demandas das festividades da festa de Emancipação Política e Mostra Cultura dos Serviços do SUAS, dentro do calendário cultural do Município de Curral Velho/PB.

INTERESSADOS: Manoel Francelino de Sousa Neto
Tacio Samuel Barbosa Diniz

CIDATI *TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO*

Pesquisa de Preço

À Secretaria de Educação Municipal de Curral Velho – PB.

Empresa: **Murilo F Menezes de Miranda – ME**

CNPJ: **21.272.095/0001-72**

Endereço: **Rua José Antônio da Silva, 20, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro - PE CEP: 56.000-000**

Telefone: **(87) 9944-6664**

E-mail: **murilotn@gmail.com**

Objeto da Pesquisa: contratação de empresa especializada em locação de Software de Gestão Educacional para o Município de Curral Velho – PB.

Nº	ITEM	QTD	UND	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para locação, de software de Gestão Educacional, com gerenciamento para a secretaria Municipal de educação e todas as escolas com suporte, manutenção.	12	Serviço	R\$ 2.320,00	R\$ 27.840,00
VALOR TOTAL DESTA COTAÇÃO					R\$ 27.840,00

Valor Total R\$ 27.840,00 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta reais)

Esta proposta é válida por 60 dias a partir da data de sua apresentação.

Salgueiro, 04 de março de 2024.


CIDATI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MURILO F MENEZES DE MIRANDA

CNPJ: 21.272.095/0001-72

CIDATI TECNOLOGIA DA INFO

MURILO F MENEZES DE MIRANDA

CNPJ: 21.272.095/0001-72

CNPJ: 21.272.095/0001-72

Rua Jose Antônio da Silva, 20, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro – PE, CEP 56.000-000

Pesquisa de Preço

Ao Município de Curral Velho - PB

Planilha orçamentaria da pesquisa

<i>item</i>	<i>Qtd.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor und.</i>	<i>Valor geral</i>
01	12	Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.	R\$ 2.180,00	R\$ 26.160,00
Valor global				R\$ 26.160,00

Valor total da pesquisa R\$ 26.160,00(vinte e seis mil e centos e sessenta reais).

Validade legal da pesquisa é 60(sessenta)dias

Razão: MLS CONSULTORIA & SERVIÇOS TECOLOGICOS LTDA - ME

CNPJ: 53.705.5110001-75

Endereço: Rua Hortelina de Sousa Lira, 81, Bairro: Tancredo Neves, Cajazeiras - PB

Email: mlsconsultoriatecnologia@gmail.com Cel.: (83) 8848-4459

Cajazeiras - PB em 04 de março de 2024.



MLS CONSULTORIA & ASSESSORIA
CNPJ Nº 53.705.511/0001-75

Marlene Leandra Silva Brilhante
Empresária

CPF: 836.546.408-00

Cotação de Preço

À Secretaria Municipal de Educação de Curral Velho – PB.

Empresa: **REDENET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME**

CNPJ: **14.968.974/0001-78**

Endereço: **Rua Odilon Cavalcante, 84 – 1º andar – sala 303 e 304 – Centro – Cajazeiras/PB-**

CEP: 58.900-000 Telefone: **(83) 99846-0015**

E-mail: comercial@iescolaronline.com.br/

Objeto da Cotação: contratação de empresa especializada no fornecimento de Software de Gestão Escolar para escolas públicas municipais de Curral Velho – PB.

Nº	ITEM	QTD	UND	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.	12	Serviço	R\$ 2.010,00	R\$ 24.120,00
				Total Geral	R\$ 24.120,00

Valor da Cotação R\$ 24.120,00 (vinte e quatro mil e cento e vinte reais).

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, que correrão também por nossa conta e risco.
- Esta proposta é válida por 60 dias a partir da data de sua apresentação.

Cajazeiras-PB, 04 de março de 2024.

John Wilson Lemos de Sousa

REDE NET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME

CNPJ/MF **14.968.974/0001-78**

RedNet Comércio Serviços e Tecnologia Ltda-ME

R: Odilon Cavalcante, 84 - 3º Andar - Sl. 303 e 304

Centro - CEP 58900-000

Cajazeiras-PB

Rua Odilon Cavalcante, 84, 3º andar, Salas 303 e 304, Cajazeiras – Paraíba, CEP: 58.900-000



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

ASSESSORIA JURÍDICA

- Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00003/2024
 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E
 GESTÃO ORÇAMENTARIA
- Assunto:** Contratação de empresa especializada locação e licença para uso
 do software de Gestão Educacional municipal, com
 hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos
 mínimos: Gerenciamento pedagógico, carga horária, grade
 curricular, hora aula, diário online de notas e conceito em
 plataforma totalmente web.
- Interessados:** Prefeitura Municipal de Curral Velho e: REDE NET
 COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-
 ME.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos,
 inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 093/2023, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
 Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Curral Velho - PB, 13 de Março de 2024.

MANOEL GONZAGA ESTRELA DINIZ

Assessor Jurídico

OAB-PB 23440

Manoel Gonzaga Estrela Diniz
Procurador Municipal
OAB-PB 23.440



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, objetivando:

Contratação de empresa especializada locação e licença para uso do software de Gestão Educacional municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.

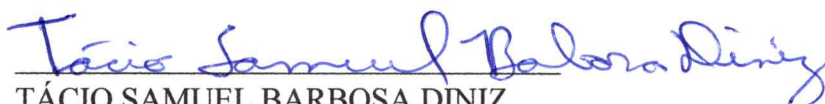
Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Comissão de Contratação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Curral Velho - PB, 1º de Março de 2024.



TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada locação e licença para uso do software de Gestão Educacional municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada locação e licença para uso do software de Gestão Educacional municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.	Mês	12	2.170,00	26.040,00
Total					26.040,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 26.040,00.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

Curral Velho - PB, 1º de Março de 2024.

TALISSUEL COSMO BARBOSA DINIZ

Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada locação e licença para uso do software de Gestão Educacional municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 093/2023, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada locação e licença para uso do software de Gestão Educacional municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada locação e licença para uso do software de Gestão Educacional municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.	Mês	12

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Curral Velho - PB, 1º de Março de 2024.

Jessica Raiane Oliveira de Sousa

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de empresa especializada locação e licença para uso do software de Gestão Educacional municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada locação e licença para uso do software de Gestão Educacional municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Contratação de empresa especializada locação e licença para uso do software de Gestão Educacional municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.	Mês	12



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

4.2.1.Início: Imediato;

4.2.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada locação e licença para uso do software de Gestão Educacional municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 26.040,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada locação e licença para uso do software de Gestão Educacional municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

requisitos mínimos: Gerenciamento pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Curral Velho - PB, 1º de Março de 2024.

Jessica Raiane Oliveira de Sousa

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00003/2024

Curral Velho - PB, 12 de Março de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa especializada locação e licença para uso do software de Gestão Educacional municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada locação e licença para uso do software de Gestão Educacional municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA–ME - R\$ 24.120,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Jessica Raiane Oliveira de Sousa

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00003/2024

Curral Velho - PB, 12 de Março de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa especializada locação e licença para uso do software de Gestão Educacional municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada locação e licença para uso do software de Gestão Educacional municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA–ME - R\$ 24.120,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Jessica Raiane Oliveira de Sousa

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa especializada locação e licença para uso do software de Gestão Educacional municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Próprios do Município de Curral Velho: 11.000 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES) 12 368 1018 2042 (MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO), 1.550.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA), 12 368 1018 2046 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE), 1.569.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA), 12 361 1018 2048 (MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB/VAAF/VAAT 30%), 1.541.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA) conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Curral Velho - PB, 1º de Março de 2024.

TALISSEUEL COSMO BARBOSA DINIZ

Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
 Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada locação e licença para uso do software de Gestão Educacional municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 093/2023, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada locação e licença para uso do software de Gestão Educacional municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada locação e licença para uso do software de Gestão Educacional municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.	Mês	12

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Curral Velho - PB, 1º de Março de 2024.

Jessica Raiane Oliveira de Sousa

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/07/2024 às 11:20:34 foi protocolizado o documento sob o Nº 81014/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Francelino de Sousa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Número da Licitação: 01006/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 07/06/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 30.061,55

Fontes de Recursos: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660),

Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (661).

Objeto: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para fornecimento de itens decorativos para atender demandas das festividades da festa de Emancipação Política e Mostra Cultura dos Serviços do SUAS, dentro do calendário cultural do Município de Curral Velho/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 30.061,55

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CLAUCILANIA GOMES DE MOURA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 06.166.141/0001-65

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 31.993,61

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Anne Shirley Medeiros Silva Pereira 04192327457

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 47.467.268/0001-00

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 34.102,36

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Camila Costa Almeida 05287093489

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 19.129.318/0001-03

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	dd4ef62b701e0f141e908381c5c17c7d
Autorização da autoridade competente	Sim	f7625363f41e0e9d45d6e018cbce2fa7
Estimativa da despesa	Sim	9760d5ddf74be6da379b105cc7bb93bc
Estudo Técnico Preliminar	Sim	bde41712e3b66e4a59690abe2bed974c
Formalização de demanda	Sim	47666336dc0c10d44b4a1dc8346abce4
Justificativa de preço	Sim	84873aa7db3fdb9361aef800d572b98c
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	84873aa7db3fdb9361aef800d572b98c
Previsão Orçamentária	Sim	66622807ea723998b0942ea4b221e2fb
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	bde41712e3b66e4a59690abe2bed974c
Proposta 1 - Proposta e Anexos - CLAUCILANIA GOMES DE MOURA	Sim	909e1e4157359787db7357abd1ad8c79

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Anne Shirley Medeiros Silva Pereira 04192327457	Sim	27228aa5c2ceddaf0e4ccc15438f28b6
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Camila Costa Almeida 05287093489	Sim	09de1aa60de16c0ae2411a4cdc68f383

João Pessoa, 09 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

DISPENSA Nº DV00003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 030/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO E REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Curral Velho - Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, CNPJ nº 08.886.947/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Tácio Samuel Barbosa Diniz, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua Tenente Irineu Lacerda, . - Casa - Centro - Curral Velho - ., CPF nº 072.192.434-48, Carteira de Identidade nº 3.363.472 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME - R ODILON CAVALCANTE, 84 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ nº 14.968.974/0001-78, neste ato representado por John Weine Ferreira de Sousa, Brasileiro, Casado, Procurador, residente e domiciliado na Rua Joias Farias da Silva, 43, Inep - Cajazeiras - PB, CPF nº 033.200.414-79, Carteira de Identidade nº 2197547 SSDS, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00003/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 093/2023, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa especializada locação e licença para uso do software de Gestão Educacional municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00003/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 81014/24. Data: 09/07/2024 11:24. Responsável: Manoel F. de S. Neto.

Impresso por convidado em 09/07/2024 12:06. Validação: 8D7B.C1DD.4537.FB01.A97E.7388.2C6D.1378.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada locação e licença para uso do software de Gestão Educacional municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.	Mês	12	2.010,00	24.120,00
				Total:	24.120,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 24.120,00 (VINTE E QUATRO MIL E CENTO E VINTE REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Próprios do Município de Curral Velho: 11.000 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES) 12 368 1018 2042 (MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO), 1.550.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -P. JURÍDICA), 12 368 1018 2046 (MANUTENÇÃO DE OUTROS



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

PROGRAMAS DO FNDE), 1.569.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA), 12 361 1018 2048 (MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB/VAAF/VAAT – 30%), 1.541.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA) conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 14/03/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Curral Velho - PB, 14 de Março de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Jamirley Maria L. S. Costa
095.134.294-07

Tácio Samuel Barbosa Diniz
TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PELO CONTRATADO

Maria Alome F. de Sousa
093.297-264-80

John Weine Ferreira de Sousa
REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE
TECNOLOGIA LIMITADA-ME
CNPJ nº 14.968.974/0001-78
JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA
033.200.414-79 ¹CNPJ 14.968.974/0001-78¹
RedeNet Comércio Serviços e Tecnologia Ltda-ME
R: Otilen Cavalcante, 94 - 3ª Andar - Sl. 303 e 304
Centro - CEP 58900-000
Cajazeiras-PB



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 13 de Março de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Talissuel Cosmo Barbosa Diniz, Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00003/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada locação e licença para uso do software de Gestão Educacional municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, que objetiva: Prestação de serviços na criação de artes, registros fotográficos e divulgação de atos, obras, cerimônias e eventos da administração pública do município de Curral Velho-PB em mídias e nas diversas redes sociais; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RENATO MIGUEL SOARES - R\$ 18.600,00.

Curral Velho - PB, 13 de Março de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 028/2024 DA DISPENSA Nº 001/2024**

OBJETO: Prestação de serviços na criação de artes, registros fotográficos e divulgação de atos, obras, cerimônias e eventos da administração pública do município de Curral Velho-PB em mídias e nas diversas redes sociais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 05.000 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA), conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 14/03/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e RENATO MIGUEL SOARES - R\$ 18.600,00.

Curral Velho - PB, 14 de Março de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz

Código Identificador:7C6A8C50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 002/2024 DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, que objetiva: Serviço para Operacionalizar o Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos Administrativos da Prefeitura, bem Assim como Assistência Técnica e Tecnológica da Informação especializada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Curral Velho - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FERNANDO VERIATO DE SOUSA - R\$ 24.000,00.

Curral Velho - PB, 13 de Março de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 029/2024 DA DISPENSA Nº 002/2024**

OBJETO: Serviço para Operacionalizar o Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos Administrativos da Prefeitura, bem Assim como Assistência Técnica e Tecnológica da Informação especializada

para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Curral Velho - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 05.000 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -P. JURÍDICA), conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 14/03/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e FERNANDO VERIATO DE SOUSA - R\$ 24.000,00.

Curral Velho - PB, 14 de Março de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz

Código Identificador:943B659E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 003/2024 DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada locação e licença para uso do software de Gestão Educacional municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME - R\$ 24.120,00.

Curral Velho - PB, 13 de Março de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 030/2024 DA DISPENSA Nº 003/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada locação e licença para uso do software de Gestão Educacional municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Próprios do Município de Curral Velho: 11.000 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES) 12 368 1018 2042 (MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO), 1.550.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -P. JURÍDICA), 12 368 1018 2046 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE), 1.569.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA), 12 361 1018 2048 (MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB/VAAF/VAAT - 30%), 1.541.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA)conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 14/03/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 13 de Março de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Jessica Raiane Oliveira de Sousa, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00003/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada locação e licença para uso do software de Gestão Educacional municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa especializada locação e licença para uso do software de Gestão Educacional municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Próprios do Município de Curral Velho: 11.000 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES) 12 368 1018 2042 (MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO), 1.550.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA), 12 368 1018 2046 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE), 1.569.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA), 12 361 1018 2048 (MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB/VAAF/VAAT 30%), 1.541.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA) conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Curral Velho - PB, 1º de Março de 2024.

TALISSEL COSMO BARBOSA DINIZ

Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
 Telefone: (83) 3487-1132

**IX - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.”**

CNPJ: 14.968.974/0001-78

NIRE: 25200570162

CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO,

brasileiro, natural de Campina Grande-PB, nascido em 08/05/1989, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua Arsênio Rolim Araruna, 920, centro, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, portador do RG 3221430 SSP/PB e CPF 070.693.704-07, **JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, natural de Cajazeiras – PB, nascido em 25/06/1979, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua José Farias da Silva, 43, Bairro Ipep, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, inscrito no CPF 033.200.414-79 e RG 2197547 SSDS PB e **STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, natural de Cajazeiras – PB, nascido em 30/04/1985, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Laurentino de Abreu França, 74, Bairro Cidade Universitária, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, inscrito no CPF 056.382.744-05 e RG 3017898 SSP/PB, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada “**REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**”, registrada na JUCEP sob o NIRE nº 25200570162, inscrita no CNPJ sob o nº 14.968.974/0001-78, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Pires de Sá, 263, Sala 06, Bairro Esperança, Cajazeiras - PB - 58900-000, resolvem de comum acordo **CONSOLIDAR** o seu Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes:

**IX - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.”**

CNPJ: 14.968.974/0001-78

NIRE: 25200570162

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de “**REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**”, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Pires de Sá, 263, Sala 06, Bairro Esperança, Cajazeiras - PB - 58900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade empresária limitada iniciou suas atividades em 30 de janeiro de 2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. No critério e de acordo com os interesses de sua expansão, a sociedade poderá instalar e abrir filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade empresária limitada tem como objeto social a exploração de Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação CNAE - 47.52-1-00, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo CNAE – 47.53-9-00, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática CNAE - 47.51-2-01, Provedores de acesso às redes de comunicações CNAE - 61.90-6-01, Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP CNAE - 61.90-6-02, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet CNAE - 63.11-9-00, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet CNAE - 63.19-4-00, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda CNAE - 62.01-5-01, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis CNAE -

**IX - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.”****CNPJ: 14.968.974/0001-78****NIRE: 25200570162**

62.02-3-00, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
CNAE - 62.09-1-00, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente CNAE -
85.99-6-99.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social é da importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios conforme abaixo:

CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO	80.000 QUOTAS	40%	R\$ 80.000,00
JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA	60.000 QUOTAS	30%	R\$ 60.000,00
STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA	60.000 QUOTAS	30%	R\$ 60.000,00
TOTALIZANDO	200.000 QUOTAS	100%	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**IX - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.”**

CNPJ: 14.968.974/0001-78

NIRE: 25200570162

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO**, a quem compete representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, possuidor de amplos e ilimitados poderes de administração bastante e necessário para assegurar o normal e o regular funcionamento dos negócios sociais, inclusive os poderes que a lei especialmente confere aos gestores de sociedade empresária, podendo ainda, constituir mandatários através de instrumento próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – É defeso aos sócios e aos procuradores pôr eles nomeados para o cargo de administração, a utilização da denominação social, para aplicação geral em aval, fiança, abono ou qualquer outra garantia de favor em benefício de terceiros ou que fuja aos objetivos sociais, mesmo que da prática de tais atos não resulte prejuízos para a sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

CLÁUSULA OITAVA – Os sócios que participarem dos negócios sociais, terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, a qual será fixada previamente pela gerência, podendo ser ajustada periodicamente e uma vez paga, será contabilizada a conta de despesas operacionais da sociedade.

**IX - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.”**

CNPJ: 14.968.974/0001-78

NIRE: 25200570162

CLÁUSULA NONA – O exercício social coincide com o Ano Civil, anualmente, sempre no último dia útil do mês de dezembro, será procedido um Balanço Geral Patrimonial, para apuração de resultado do exercício e os lucros apurados ou prejuízos ocorridos, serão divididos ou suportados pelos sócios proporcional as suas cotas. Havendo lucros, estes depois de devidamente tributados, poderão ser apropriados em conta específica a critério dos sócios, para posterior incorporação ao Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – As quotas do Capital Social são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros, mediante prévia e expressa anuência dos demais sócios, que serão avisados pelo pretendente alienante, a sua pretensão no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, afim de que possam os mesmos exercerem o natural direito de preferência pela aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – A morte, a retirada ou a incapacitação de qualquer um dos sócios, não dissolverá a sociedade. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses é permitido a admissão de novo sócio para preservar a continuidade da empresa, sendo necessário que os sócios remanescentes procedam um Balanço Especial para apuração de haveres, quando serão pagos, a quem de direito, o valor da participação e lucros do falecido, do retirante ou incapaz. Os herdeiros do falecido poderão ser admitidos

**IX - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.”**

CNPJ: 14.968.974/0001-78

NIRE: 25200570162

para sociedade. Não ocorrendo à admissão de herdeiros os sócios sobreviventes providenciarão simultaneamente, a admissão de novo sócio. O pagamento de haveres e direitos referidos nesta cláusula será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do encerramento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – Os casos omissos ou não previstos neste contrato serão resolvidos de comum acordo pelos sócios, obedecidas às normas legais que regulam o funcionamento das sociedades limitadas, as quais os sócios aceitam e se submetem, como se a cada uma delas se fizessem aqui especial menção.

**IX - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.”**

CNPJ: 14.968.974/0001-78

NIRE: 25200570162

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA - Os sócios elegem o foro e comarca de Cajazeiras no estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E pôr estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram preparar este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Cajazeiras - PB, 10 de Agosto de 2021.

CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO

Sócio Administrador

JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA

Sócio

STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA

Sócio





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REDE NET COMERCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03320041479	JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA
05638274405	STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA
07069370407	CARLOS ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2021 09:31 SOB N° 20211589667.
PROTOCOLO: 211589667 DE 11/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105882001. CNPJ DA SEDE: 14968974000178.
NIRE: 25200570162. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/08/2021.
REDE NET COMERCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

**X - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.”**

CNPJ: 14.968.974/0001-78

NIRE: 25200570162

CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO,

brasileiro, natural de Campina Grande-PB, nascido em 08/05/1989, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua Arsênio Rolim Araruna, 920, centro, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, portador do RG 3221430 SSP/PB e CPF 070.693.704-07, **JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, natural de Cajazeiras – PB, nascido em 25/06/1979, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua José Farias da Silva, 43, Bairro Ipep, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, inscrito no CPF 033.200.414-79 e RG 2197547 SSDS PB e **STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, natural de Cajazeiras – PB, nascido em 30/04/1985, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Laurentino de Abreu França, 74, Bairro Cidade Universitária, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, inscrito no CPF 056.382.744-05 e RG 3017898 SSP/PB, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada “**REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**”, registrada na JUCEP sob o NIRE nº 25200570162, inscrita no CNPJ sob o nº 14.968.974/0001-78, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Pires de Sá, 263, Sala 06, Bairro esperança, cajazeiras - PB - 58900-000, resolvem de comum acordo promoverem a 10º alteração contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

**X - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.”
CNPJ: 14.968.974/0001-78
NIRE: 25200570162**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), fica elevado nesse ato para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e distribuído entre os sócios **CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO**, detentor da importância de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) dividido em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, o sócio **JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA** detentor da importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada e **STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA** detentor da importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo assim o valor do capital social, devidamente integralizado em moeda legal e corrente do país. Assim, por força da alteração, o capital social fica distribuído da seguinte forma:

CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO	360.000 QUOTAS	60%	R\$ 360.000,00
JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA	120.000 QUOTAS	20%	R\$ 120.000,00
STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA	120.000 QUOTAS	20%	R\$ 120.000,00
TOTALIZANDO	600.000 QUOTAS	100%	R\$ 600.000,00

**X - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA."
CNPJ: 14.968.974/0001-78
NIRE: 25200570162**

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições constantes no contrato social e alterações posteriores, que não sofreram alterações pelo presente, continuam em pleno vigor.

E pôr estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram preparar este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Cajazeiras - PB, 08 de Novembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO

Sócio Administrador

JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA

Sócio

STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA

Sócio





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REDE NET COMERCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03320041479	JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA
05638274405	STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA
07069370407	CARLOS ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2021 12:10 SOB Nº 20211853143.
PROTOCOLO: 211853143 DE 09/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108219990. CNPJ DA SEDE: 14968974000178.
NIRE: 25200570162. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/11/2021.
REDE NET COMERCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

XI - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.”
CNPJ: 14.968.974/0001-78
NIRE: 25200570162

CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, natural de Campina Grande-PB, nascido em 08/05/1989, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua Arsênio Rolim Araruna, 920, centro, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, portador do RG 3221430 SSP/PB e CPF 070.693.704-07, **JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, natural de Cajazeiras – PB, nascido em 25/06/1979, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua José Farias da Silva, 43, Bairro Ipep, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, inscrito no CPF 033.200.414-79 e RG 2197547 SSDS PB e **STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, natural de Cajazeiras – PB, nascido em 30/04/1985, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Laurentino de Abreu França, 74, Bairro Cidade Universitária, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, inscrito no CPF 056.382.744-05 e RG 3017898 SSP/PB, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada “**REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**”, registrada na JUCEP sob o NIRE nº 25200570162, inscrita no CNPJ sob o nº 14.968.974/0001-78, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Pires de Sá, 263, Sala 06, Bairro Esperança, Cajazeiras - PB - 58900-000, resolvem de comum acordo promoverem a 11ª alteração contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:



**XI - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.”
CNPJ: 14.968.974/0001-78
NIRE: 25200570162**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica nesse ato alterado o endereço da sede da sociedade empresária limitada de Avenida Engenheiro Carlos Pires de Sá, 263, Sala 06, Bairro Esperança, Cajazeiras - PB - 58900-000 para a Rua Odilon Cavalcante , 84, Sala 303 e 304, Bairro Centro, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições constantes no contrato social e alterações posteriores, que não sofreram alterações pelo presente, continuam em pleno vigor.

E pôr estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram preparar este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.



**XI - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA."**

CNPJ: 14.968.974/0001-78

NIRE: 25200570162

Cajazeiras - PB, 14 de Julho de 2022.

CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO

Sócio Administrador

JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA

Sócio

STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA

Sócio





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REDE NET COMERCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03320041479	JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA
05638274405	STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA
07069370407	CARLOS ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2022 15:47 SOB N° 20220865108.
PROTOCOLO: 220865108 DE 14/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209349529. CNPJ DA SEDE: 14968974000178.
NIRE: 25200570162. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2022.
REDE NET COMERCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

**XII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA."****CNPJ: 14.968.974/0001-78****NIRE: 25200570162**

CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, natural de Campina Grande-PB, nascido em 08/05/1989, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua Arsênio Rolim Araruna, 920, centro, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, portador do RG 3221430 SSP/PB e CPF 070.693.704-07.

JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA, brasileiro, natural de Cajazeiras – PB, nascido em 25/06/1979, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua José Farias da Silva, 43, Bairro Ipep, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, inscrito no CPF 033.200.414-79 e RG 2197547 SSDS.

STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA, brasileiro, natural de Cajazeiras – PB, nascido em 30/04/1985, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Laurentino de Abreu França, 74, Bairro Cidade Universitária, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, inscrito no CPF 056.382.744-05 e RG 3017898 SSP/PB.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "**REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**", registrada na JUCEP sob o NIRE nº 25200570162, inscrita no CNPJ sob o nº 14.968.974/0001-78, com sede na Rua Odilon Cavalcante, 84, Sala 303 e 304, Bairro Centro, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, resolvem de comum acordo promoverem a 12ª alteração contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:



XII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA."
CNPJ: 14.968.974/0001-78
NIRE: 25200570162



CLÁUSULAS

1) Ingressam na sociedade **ELLEN MACIEL ALVES**, brasileira, natural de Sousa – PB, nascida em 06/01/1998, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua José Farias da Silva, 43, Bairro Ipep, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, inscrita no CPF 101.997.124-09 e RG 3805147 SSDS PB e **ROSA MARIA ELIAS DE FRANCA SOUSA**, brasileira, natural de Cajazeiras – PB, nascida em 05/05/1979, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Laurentino de Abreu França, 74, Bairro Cidade Universitária, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, inscrita no CPF 047.316.144-30 e RG 2678635 SSP/PB.

2) Retira-se da sociedade o sócio **JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA** já qualificado, detentor da importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, transferindo por venda a totalidade do capital social para a sócia **ROSA MARIA ELIAS DE FRANCA SOUSA** já qualificada, que ingressa na sociedade. Retira-se da sociedade o sócio **STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA** já qualificado, detentor da importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, transferindo por venda a totalidade do capital social para a sócia **ELLEN MACIEL ALVES** já qualificada, que ingressa na sociedade. Os sócios que se retiram da sociedade, declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, dando – lhe geral e irrevogável quitação.

**XII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA."**

CNPJ: 14.968.974/0001-78

NIRE: 25200570162



3) O capital social por força da transferência de quotas por venda entre os sócios fica inalterado e distribuído da seguinte forma:

CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO,
360.000 QUOTAS, 60%
R\$ 360.000,00
ELLEN MACIEL ALVES,
120.000 QUOTAS, 20%
R\$ 120.000,00
ROSA MARIA ELIAS DE FRANCA SOUSA
120.000 QUOTAS, 20%
R\$ 120.000,00
TOTAL
600.000 QUOTAS, 100%
R\$ 600.000,00

4) Fica nesse ato alterado o nome fantasia da sociedade empresária limitada de **REDE NET** para **REDE NET COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TI**.

5) As demais cláusulas e condições constantes no contrato social e aditivos posteriores, que não sofreram alterações pelo presente, continuam em pleno vigor.

**XII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"REDE NET COMÉRCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA."
CNPJ: 14.968.974/0001-78
NIRE: 25200570162**



ASSIM,

por estarem, justo (a)s e contratado (a)s, assinam a presente alteração contratual em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que reproduza efeitos legais.

Cajazeiras - PB, 20 de Janeiro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO

Sócio/Administrador

JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA

Sócio/Retirante

STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA

Sócio/Retirante

ELLEN MACIEL ALVES

Sócia

ROSA MARIA ELIAS DE FRANCA SOUSA

Sócia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REDE NET COMERCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03320041479	JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA
04731614430	ROSA MARIA ELIAS DE FRANCA SOUSA
05638274405	STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA
07069370407	CARLOS ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA FILHO
10199712409	ELLEN MACIEL ALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2023 09:13 SOB Nº 20233062238.
PROTOCOLO: 233062238 DE 25/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301188534. CNPJ DA SEDE: 14968974000178.
NIRE: 25200570162. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2023.
REDE NET COMERCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

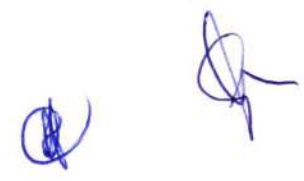
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.196.543-1	SITUAÇÃO ATIVO	30/01/2018 Portaria 00082/2018/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO CANCELADA DEVIDAMENTE
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL REDE NET COMERCIO SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA		
NOME FANTASIA REDENET COMERCIO E SOLUCOES EM TI		
CNPJ/CPF 14.968.974/0001-78	INSC. JUNTA COMERCIAL 2520057016-2	
LOGRADOURO R ODILON CAVALCANTE	NÚMERO 84	
COMPLEMENTO SALA 303 E 304	BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO CAJAZEIRAS	CEP 58900-000	
ATIVIDADE ECONÔMICA		
ICMS 4752-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO	
PRINCIPAL 4752-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO	
SECUNDÁRIO 4753-9/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	
6190-6/01	PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES	
6190-6/02	PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET VOIP	
6202-3/00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	
6209-1/00	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
6311-9/00	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA	
6319-4/00	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET	
8599-6/99	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	
6201-5/01	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062	
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO		
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 03/04/2012	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES CARLOS ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA FILHO ELLEN MACIEL ALVES ROSA MARIA ELIAS DE FRANCA SOUSA	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR SÓCIO SÓCIO	
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA	VALIDADE 05/03/2024	
CONTROLE 202309051655531429	DATA DE EMISSÃO 05/09/2023 16:55:53	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS 08.923.971/0001-15 SETOR DE ARRECADAÇÃO		CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL			
		COMPETÊNCIA 2024	DATA CADASTRO 30.01.2012	SITUAÇÃO ATIVA	DATA VALIDADE 2024-12-31
CNPJ: 14.968.974/0001-78	INSCRIÇÃO MERCANTIL: 519734	NOME RAZÃO SOCIAL: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME			
REGIME TRIBUTARIO: SIMPLES NACIONAL	ENDEREÇO ESTABELECIMENTO: Rua: R ODEILON CAVALCANTE, N° 84 Complemento: SALA 303 E 304				
ATIVIDADES 47.53-9-00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-2-01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.90-6-01 Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 63.11-9-00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 62.01-5-01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-3-00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.99-6-99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 4752-1-00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação					
VERIFIQUE A VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCARIA AUTORIZADA, CASAS LOTÉRICAS OU SETOR FINANCEIRO. UTILIZE O TELEFONE DA PREFEITURA OU VÁ AO SETOR DE TRIBUTOS PARA MANTER OS DADOS ATUALIZADOS					


Lucas André de Alves
 Diretor Dir. Trib. Mercantis e Imobiliários
 Matrícula: 17168





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.968.974/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2012
NOME EMPRESARIAL REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REDENET COMERCIO E SOLUCOES EM TI	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ODILON CAVALCANTE	NÚMERO 84	COMPLEMENTO SALA 303 E 304
CEP 58.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO TALLESDIEGOZ@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 9607-6757
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/01/2024** às **10:40:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOVE
 JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
 2197547 SSDE PB

CPF
 033.200.414-79

DATA NASCIMENTO
 25/06/1979

FILIAÇÃO
 FRANCISCO ROSENDO DE SOUSA
 MARIA ALCI FERREIRA DE SOUS
 A

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 D

Nº REGISTRO
 01317498989

VALIDADE
 29/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
 16/06/2000

OBSERVAÇÕES

John Weine Ferreira de Sousa

SIGNATURA DO PORTADOR
 LOCAL
 CAJAZEIRAS, PB

DATA EMISSÃO
 29/10/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

74000646644
 PB041636023

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1850912672

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

(Handwritten signatures)

PROCURAÇÃO PÚBLICA

Livro: 809
Folha(s): 196 à 197



PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que faz: **REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME.**

Aos CINCO (05) dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), nesta cidade de João Pessoa, Estado Paraíba, Rua Eutiquiano Barreto, número 614, Bairro Manaira, neste cartório, perante mim, escrevente autorizado pela Tabeliã, compareceu como parte **OUTORGANTE** a empresa **REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.968.974/0001-78, telefone: (83) 996076757, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador o **Sr. CARLOS ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, natural de Campina Grande/PB, médico, casado, nascido em 08/05/1989, portador da Carteira de Habilitação de número 04251895730, data de expedição 15/08/2023, Órgão Emissor DETRAN/PB, e, do CPF/MF de número 070.693.704-07, email: carlosafilhocz@gmail.com, telefone: (83) 986897779, filiação: Carlos Antonio Araujo de Oliveira e Francisca Denise Albuquerque de Oliveira, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Saturnino de Brito Filho, número 151, Bairro Itararé, na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba, presente nesta Capital, de passagem por esta serventia. Reconheço a identidade do presente e sua capacidade para o ato, do que dou fé. Pela parte **OUTORGANTE** me foi dito que, por este instrumento público, e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes **PROCURADORES** o **Sr. STTIWE WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, natural de Cajazeiras/PB, responsável técnico, solteiro, nascido em 30/04/1985, portador da Carteira de Habilitação de número 03966385456, data de expedição 09/07/2021, Órgão Emissor DETRAN/PB, e, do CPF/MF de número 056.382.744-05, filiação: Francisco Rosendo de Sousa e Maria Alci Ferreira de Sousa, residente e domiciliado na Rua Químico Francisco Braga Barreto, s/n, Bairro Loteamento Luar Cidade Universitária, na cidade de Cajazeiras, no Estado da Paraíba; o **Sr. JOHN WEINE FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, natural de Cajazeiras/PB, responsável técnico, casado, nascido em 25/06/1979, portador da Carteira de Habilitação de número 01313498989, data de expedição 29/10/2020, Órgão Emissor DETRAN/PB, e, do CPF/MF de número 033.200.414-79, filiação: Francisco Rosendo de Sousa e Maria Alci Ferreira de Sousa, residente e domiciliado na Rua Josias Farias da Silva, número 43, Bairro Ipep, na cidade de Cajazeiras, no Estado da Paraíba, a quem concede poderes para representar o outorgante perante os estabelecimentos bancários e de créditos sejam, **CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO SANTANDER S/A, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, BANCO BRADESCO S/A, UNICRED, BANCO DO BRASIL S/A, Agência 0099X, Conta Corrente nº 37.787-2**, e onde mais se fizer necessário, podendo ditos procuradores abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias, fazer aplicações financeiras, emitir, aceitar, sacar, assinar e endossar cheques, solicitar talonários de cheques, assinar

Fomos feitos pra você!

cartoriosouzamartins@hotmail.com
@cartoriosouzamartins

Tabeliã: Manuella Rios de Souza Martins Sampaio
Substituta: Luciana Batista Ribeiro de Lima
Rua Eutiquiano Barreto, 614 - Manaira
João Pessoa, PB - CEP 58038-311
CNPJ 40.774.529/0001-87



formulários de retiradas, solicitar saldos e extratos de contas, reconhecer e/ou contestar saldos, cadastrar e/ou cancelar senhas, solicitar, sustar, cancelar e/ou bloquear cheques e cartões, fazer ocorrências, renovar contrato de cheque especial, se necessário, assinar cédula de crédito bancário, promover e efetuar remessas de numerários a favor do outorgante, concordar e/ou discordar com cláusulas, preços, prazos e condições, requerer e receber cartão de crédito magnético, registrar, bloquear, desbloquear e renovar senhas, receber qualquer importância a que tem direito o outorgante, pagar taxas, dar e receber quitação, rescindir contratos, neles tudo fazer, podendo assinar quaisquer papéis ou documentos necessários em nome dela outorgante, podendo ainda REPRESENTAR A FIRMA OUTORGANTE EM CONCORRÊNCIAS, PROCESSO DE LICITAÇÕES E/OU TOMADA DE PREÇOS, CARTA CONVITE, inclusive assinar contratos, junto as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, Empresa Pública, Privada e Particular, e demais órgãos onde com esta se apresentar, bem como assinar propostas, preços, assinar abertura de proposta, participar de licitações, concorrências, tomadas de preços, carta convite, fazer vistorias, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-los, receber a importâncias, caucionadas ou depositadas, assinar termos de contratos e rescisões em atas de registro de preços, ratificar, retificar, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, discordar de valores, apresentar, juntar e retirar documentos, abdicar recursos, sentenças, receber citações e intimações, prestar declarações e informações, termos, declarações, requisições, formulários, petições, requerimentos, assinar cartas de credenciamento, e demais outras, recorrer sentença, assistir audiência ajuizar ações, pagar taxas e emolumentos, requerer, recorrer, impugnar, podendo ainda formular ofertas de lances de preços as propostas apresentadas em pregões de quaisquer espécies, enfim, cumprir e satisfazer exigências e tudo promover, praticar, requerer e assinar o que for preciso para o fiel cumprimento do presente mandato. **(FEITA SOB MINUTA)**. **DO SUBSTABELECIMENTO**: Podendo substabelecer com ou sem reserva de poderes. **DO PRAZO DE VALIDADE**: O presente instrumento possui o prazo de validade por tempo indeterminado. **DO PROTOCOLO DE SEGURANÇA**: Certifica que, foi feita a consulta prévia junto a Receita Federal, CCN – Censec e Portal de Serviços - SENATRAN (no caso de CNH), a fim de confrontar as informações contidas na documentação apresentada pela parte outorgante, que se responsabiliza civil e criminalmente em caso de falsidade ideológica e falsa identidade. As informações constantes neste documento foram utilizadas com fins específicos de realização do ato notarial, conforme preceitua a legislação vigente, sendo protegidos pelo que determina a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). **DECLARAÇÕES FINAIS**: O nome e os dados dos Procuradores, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos por declaração, sendo todos os dados aqui apresentados lidos e conferidos pela parte Outorgante, que por eles se responsabiliza civil e penalmente, o que inclui as cópias dos documentos apresentados, **DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR, ISENTANDO ESSA SERVENTIA DE QUAISQUER RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS PELAS PARTES**, ficando, ainda, ciente de



Cartório Souza Martins
Escritório de Manairá

que essa Tabela não retificará erros nos dados informados, que são de responsabilidade da parte Outorgante. Desse modo, os elementos declaratórios deste instrumento, uma vez que foram fornecidos pela parte outorgante, após sua assinatura, são inalteráveis. E, eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura de novo ato. E, como assim o disse, do que dou fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhe lido em voz alta, outorga, aceita e assina, dispensada a presença das testemunhas, de conformidade com o artigo 1º, do Provimento nº 03/87, da Corregedoria Geral do Estado da Paraíba. Eu, NATANNY TIMÓTEO CORIOLANO DE MORAIS, Escrevente, subscrevo e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho () da verdade. As.: CARLOS ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA FILHO. Está conforme o original. Dou fé. Traslada hoje. Lavrada em 05 de Janeiro de 2024, às fls. 196 a 197. Emolumentos: R\$ 129,13; Taxa FARPEN: R\$ 35,06; Taxa FEPJ: R\$ 23,76; Taxa MP: R\$ 2,07; Taxa ISS: R\$ 6,46; Valor Total: R\$ 196,48, conforme Lei 10.169/2000 do Provimento 05/2006. Selo Digital: APD79880-DXJ4 - Consulte autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

João Pessoa/PB, 05 de Janeiro de 2024

Natanny Timóteo Coriolano de Moraes

NATANNY TIMÓTEO CORIOLANO DE MORAIS

Cartório Souza Martins
 9ª Tabelionato de Notas de João Pessoa/PB
 Manuella R. de Souza Martins Sampaio
 Tabela
 Luciana Batista Ribeiro de Lima
 Substituta
 Escreventes:

Amanda Pessoa B. Costa	Samity Mirelle A. de Melo
Wedja Maria de A. S. Gouveia	João Lucas da S. Cunha
Natanny Timóteo C. de Moraes	Milena Sabrina O. Dutra
Felipe Campos Brito Pereira	Jéssica Ribeiro Cipriano

Rua Eutiquiano Barreto, 614 - Manairá - João Pessoa/PB Fone: (83) 2182.7502



(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

Fomos feitos pra você!

cartoriosouzamartins@hotmail.com
@cartoriosouzamartins

Tabela: Manuella Rios de Souza Martins Sampaio
Substituta: Luciana Batista Ribeiro de Lima
Rua Eutiquiano Barreto, 614 - Manairá
João Pessoa, PB - CEP 58038-311
CNPJ 40.774.529/0001-87





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME
CNPJ: 14.968.974/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:01:03 do dia 24/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2024.

Código de controle da certidão: **1111.2C7D.798F.8E1B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **EC19.1EEE.18A0.3F26**

Emitida no dia 07/03/2024 às 08:15:38

Nome Empresarial:

REDE NET COMERCIO SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA

Endereço:

ODILON CAVALCANTE

Número:

84

Complemento:

SALA 303 E 304

Bairro:

CENTRO

Município:

CAJAZEIRAS

CEP:

58900-000

Inscr. Estadual:

16.196.543-1

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

14.968.974/0001-78

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de cajazeiras

RUA CEL JUVÊNCIO CARNEIRO, 253, CENTRO, CAJAZEIRAS - 58900-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: **CFBC7A8B4CADA000**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social:

REDE NET COMERCIO E SOLUCOES EM TI - 14.968.974/0001-78

Endereço:

R ODILON CAVALCANTE, 84, CENTRO
CAJAZEIRAS (PB) - CEP: 58900-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de cajazeiras.

Certidão emitida gratuitamente em 24/01/2024.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 24/01/2024 17:59:09.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

08.923.971/0001-15

RUA CEL JUVÊNIO CARNEIRO Nº253 CEP:58900000

ESTADO DA PARAÍBA

Secretaria de Finanças

ALVARÁ DE LICENÇA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

03936

EXERCÍCIO: 2024

COMPETÊNCIA: 012024

PARA	REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME		
NOME EMPRESÁRIAL	REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLO		
FANTASIA	REDE NET COMERCIO E SOLUCOES EM TI		
INSCRIÇÃO	14.968.974/0001-78		
ENDEREÇO	R ODILON CAVALCANTE		
ATIVIDADE	4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
RESTRIÇÕES	ALVARA 2024		
OBSERVAÇÃO			
DATA	02/01/2024	VALIDADE	31/12/2024



(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.968.974/0001-78
Razão Social: REDE NET COM SERV DE TECNOLOGIA LTDA
Endereço: AV ENGENHEIRO CARLOS PIRES DE SA 288 1º ANDAR / CENTRO / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2024 a 30/03/2024

Certificação Número: 2024030119120041620709

Informação obtida em 08/03/2024 11:05:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.968.974/0001-78

Certidão n°: 68480638/2023

Expedição: 01/12/2023, às 08:13:55

Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.968.974/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 14.968.974/0001-78

Razão Social: REDENET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA ME

Nome Fantasia: REDE NET

Certidão emitida às 11:00 de 08/03/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **OAHL.GJCu**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE – PB
 CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa **REDE NET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número **14.768.974/0001-78**, com sede na Rua Odilon Cavalcante, 84, 3º andar, salas 303 e 304, centro – Cajazeiras-PB, considerando os serviços prestados a esta instituição pública, possui competência técnica na prestação de serviços de software de gestão pública educacional municipal, produção de softwares, acompanhamento, execução e de consultoria técnica na área de comunicação e tecnologia educacional, suporte, capacitação, conforme descrições de atividades econômicas previstas no CNPJ no qual se representa.

Ressaltamos ainda que a referida empresa cumpriu fielmente os contratos firmados com a **Prefeitura Municipal de Diamante - PB**, referido ao Software de Gestão Escolar onde os mesmos estão habilitados às exigências e normas federativas do Ministério da Educação e Cultura (MEC) para envio automático das informações validadas e exigidas, como o EDUCACENSO "1ª" e 2ª etapas" além da interação em tempo real através de conexão com a internet, com o sistema do INEP/EDUCACENSO do MEC com todos os formulários do mesmo. Destinados a toda rede de ensino.

O sistema interage em tempo real através de conexão, através da internet, com o sistema da Receita Federal para consulta e validação do CPF e extração/importação do nome, objetivando a validação e complementação do cadastro da pessoa física através do seu CPF e data de nascimento. Com realização de matrículas online e execução de todas as funcionalidades do módulo acadêmico completando portal do professor, aluno, responsável, pedagogo secretario escolar e diretor e demais agentes da secretaria de educação.

A empresa prestou e presta os serviços de boa qualidade e de forma satisfatória, não havendo nada que desabone a citada empresa, durante os anos letivos de 2022.

Diamante – PB em 03 de fevereiro 2023.

José Geraldo Ferreira Mendes
José Geraldo Ferreira Mendes
 Secretário de Educação Municipal

Portaria nº256A/2022





CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DIAMANTE PB
End. Rua Vereador Américo Pereira Gomes, 191-Diamante PB
e-mail: cartoriodediamantepb@gmail.com
Auridete Franco de Santana Oliveira (Oficial do registro civil)
Aluizio Franco de Santana (Escrivente)

RECONHECIMENTO
Reconheço a firma de José Geraldo
Pereira Mendes.

Por Autenticidade ()
Diamante - PB 03/02/2023 ANS45043 - WMN2

Consulte a autenticidade do selo em: www.cartoriodediamante.pb.gov.br
Instrumentos: 1240 250 038
Auridete Franco de Santana
Oficial do Reg. Civil

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
E NOTAS DE DIAMANTE
Comarca de Itajubá - PE
Auridete Franco de Santana Oliveira
Oficial do Registro Civil
Aluizio Franco de Santana
1º Escrevente Conjugado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ – PB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa **REDE NET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número **14.768.974/0001-78**, com sede na Rua Odilon Cavalcante, 83, , 3º andar, salas 303 e 304, centro - Cajazeiras-PB, considerando a aquisição de equipamento tipo totem por esta instituição pública, possui competência técnica na qualidade do produto ofertado, conforme descrições de atividades econômicas previstas no CNPJ no qual se representa.

Ressaltamos ainda que a referida empresa cumpriu fielmente o contrato nº **0019/2023-CPL** firmados com a **Prefeitura Municipal de Jurú – PB**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número **08.88.950/0001-06**, referido a aquisição de totem personalizados destinados a frequência através de reconhecimento facial dos alunos da rede municipal de ensino.

O equipamento é compatível com os softwares utilizados pela secretaria de educação em todo âmbito escolar assim interagindo informações em tempo real para as devidas decisões acadêmicas e pedagógicas atrelando todas as etapas de ensino e áreas de conhecimento.

A empresa entregou os equipamentos de boa qualidade e de forma satisfatória, não havendo nada que desabone a citada empresa, diante do referido e que se encontra em pleno funcionamento.

Jurú - PB em 18 de dezembro de 2023.

Solange Maria Felix Barbosa
 Prefeita Municipal

RedeNet

TERMO DE RECEBIMENTO DO APARELHOS PARA RECONHECIMENTO FACIAL, TIPO TOTEM PERSONALIZADOS

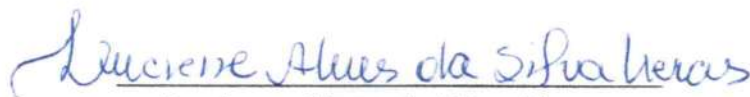
Atesto, com pleno conhecimento, que recebi 11(onze) equipamento para reconhecimento facial tipo totem personalizados, conforme descrição abaixo, devidamente em conformidade com **PE nº 00019/2023, contrato nº 00131/2023-CPL, Nota Fiscal nº 000000043/2023** com garantia de 1 (um) ano em relação aos equipamentos eletrônicos que compõe o mesmo.

Especificações do Equipamento:

Especificações WebCam: Webcam Full Hd 1080p Usb Câmera Stream Alta Resolução W18 Resolução: 1920x1080P Máx. Taxa de Quadros:30fps Distância de Foco da lente: 20mm Microfone interno: Sim Plug and play; Protocolo utilizado: USB Video Class (UVC) Drivers: Não Interface: Micro USB Interface USB: USB2.0 Sistemas Operacionais: Linux Ubuntu. Temperatura de Operação: 0 a 60 Celsius Temperatura de Armazenamento: -20 a 75 Celsius Tamanho do Cabo: 130cm Características MONITOR Tamanho da tela: 15 " Curvo: Não Tipo de resolução: HD Cabos incluídos: Sim Tipo de tela: LED Tipo de resolução: HD Resolução da tela: 1920x1200 Taxa de atualização recomendada: 75 Hz Taxa máxima de atualização: 75 Hz Conectividade: Entrada HDMI,e VGA Voltagem:110V/220V Especificações computador Placa gráfica Intel INTEGRADA Processador Intel Core i5 – 8500T (8ª geração) 2.50GHz Memória RAM: 8Gb DDR3 Disco: 256 GB SSD Display Port 1x Jack Microfone HDMI Rede local Ethernet Intel 10/100/1000 Mbps na placa de sistema USB 3.0: 2 (2 Frontais e 2 Traseiras) USB 2.0: 2 (traseiras) WiFi Fonte Atx Bivolt 110V 220V Temperatura de operação: 0°C a 30°C Umidade: 0% a 95% umidade relativa (sem condensação) Voltagem: Fonte externa Fullrange de 110V a 220V com rodanas na base do totens.

Referidos equipamentos entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação de Jurú – PB.

Jurú em 18 de dezembro de 2023.



Luciene Alves da Silva Veras
Secretaria de Educação

Responsável pela Entrega:



Sttiwe Washigton Ferreira de Sousa
Diretor de Desenvolvimento





Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: REDE NET COMERCIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA			Protocolo: PBC2401713245		
NIRE : 25200570162					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 25200570162	CNPJ 14.968.974/0001-78	Data de Ato Constitutivo 30/01/2012	Início de Atividade 30/01/2012		
Endereço Completo Rua ODILON CAVALCANTE, Nº 84, SALA 303 E 304, CENTRO - Cajazeiras/PB - CEP 58900-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET VOIP TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.					
Capital Social R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CARLOS ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA FILHO	070.693.704-07	R\$ 360.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ELLEN MACIEL ALVES	101.997.124-09	R\$ 120.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ROSA MARIA ELIAS DE FRANCA SOUSA	047.316.144-30	R\$ 120.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
CARLOS ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA FILHO	070.693.704-07	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
27/01/2023	20233062238	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/01/2024, às 11:49:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código OFEXJFET.



PBC2401713245

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral

Proposta de Preço

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV000032024.

Empresa: **REDENET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME**

CNPJ: **14.968.974/0001-78**

Endereço: **Rua Odilon Cavalcante, 84 – 1º andar – sala 303 e 304 – Centro – Cajazeiras/PB-**

CEP: 58.900-000 Telefone: **(83) 99846-0015**

E-mail: comercial@iescolaronline.com.br/

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de Software de Gestão Escolar para escolas públicas municipais de Curral Velho – PB.

Nº	ITEM	QTD	UND	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web.	12	Serviço	R\$ 2.010,00	R\$ 24.120,00
Total Geral					R\$ 24.120,00

Valor da Proposta R\$ 24.120,00 (vinte e quatro mil e cento e vinte reais).

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, que correrão também por nossa conta e risco.
- Esta proposta é válida por 60 dias a partir da data de sua apresentação.

Cajazeiras-PB, 08 de março de 2024.


REDE NET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME
 CNPJ/MF **14.968.974/0001-78**
 RedeNet Comércio Serviços e Tecnologia Ltda-ME
 R: Odilon Cavalcante, 84 - 3º Andar - Sl. 303 e 304
 Centro - CEP 58900-000
 Cajazeiras-PB

Rua Odilon Cavalcante, 84, 3º andar, Salas 303 e 304, Cajazeiras – Paraíba, CEP: 58.900-000



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 13 de Março de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Talissuel Cosmo Barbosa Diniz, Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00003/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada locação e licença para uso do software de Gestão Educacional municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/07/2024 às 11:24:31 foi protocolizado o documento sob o N° 81019/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Francelino de Sousa Neto.

Número do Contrato: 000010512024

Data da Publicação: 10/06/2024

Data da Assinatura: 10/06/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 30.061,55

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para fornecimento de itens decorativos para atender demandas das festividades da festa de Emancipação Política e Mostra Cultura dos Serviços do SUAS, dentro do calendário cultural do Município de Curral Velho/PB.

Contratado (Nome): CLAUCILANIA GOMES DE MOURA

Contratado (CNPJ): 06.166.141/0001-65

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	443d28882338cbed4555e5b3c0cd555f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f0d0cf4cffbcd6101e3bb60698c8f57a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	66622807ea723998b0942ea4b221e2fb
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	8d7bc1dd4537fb01a97e73882c6d1378
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	68c1c3813956e82bd8eaefad2865b4c5
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	68c1c3813956e82bd8eaefad2865b4c5
Designação do gestor do contrato	Sim	8cb5dec695f9b2b06734db02aa447a09

João Pessoa, 09 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 81014/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Curral Velho**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/07/2024 às 11:24h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 81019/24 ao Documento 81014/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 81014/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	31 - 37	8d7bc1dd4537fb01a97e73882c6d1378
Designação da fiscalização técnica do contrato	38	68c1c3813956e82bd8eaefad2865b4c5
Comprovante de publicidade	39	443d28882338cbed4555e5b3c0cd555f
Designação do gestor do contrato	40	8cb5dec695f9b2b06734db02aa447a09
Comprovação da existência de dotação orçamentária	41	66622807ea723998b0942ea4b221e2fb
Comprovantes de regularidade da contratada	42 - 83	f0d0cf4cffbcd6101e3bb60698c8f57a
Designação do fiscal administrativo do contrato	84	68c1c3813956e82bd8eaefad2865b4c5
RECIBO PROTOCOLO	85	76786b26816f327df2e673368387a94b

João Pessoa, 09 de Julho de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**